



RESOLUÇÃO SESA nº 701/2008
(Publicada no Diário Oficial nº 7966, de 08/05/09)

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista as disposições da Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, e o Decreto nº 5.711, de 05 de maio de 2002, que regula a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, e

- considerando a importância do repasse de recurso financeiro do Tesouro do Estado como Incentivo financeiro ao Programa de Incentivo ao PSF Estadual,

RESOLVE:

Artigo 1º Atualizar automaticamente a vigência do repasse do Incentivo Estadual do Programa Saúde da Família em face do mesmo estar inserido no Plano Plurianual de 2008 a 2011 e, conseqüentemente estender a transferência do Incentivo do Programa Saúde da Família Estadual aos municípios habilitados pelo Ministério da Saúde no valor correspondente à quantidade de equipe de ESF habilitada.

Artigo 2º Os recursos financeiros destinados ao Programa de Incentivo ao ESF Estadual totalizam o valor estimado de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) mês, podendo ser alterado em virtude de habilitação ou desabilitação de municípios.

Artigo 3º Os Municípios que possuem Equipes de Saúde da Família assinam o Termo de Adesão ao Incentivo e passam a fazer jus à parcela.

Artigo 4º A comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, far-se-á para o Conselho Municipal de Saúde, mediante Relatório de Gestão Municipal.



1

Artigo 5º Caberá ao Município dispor os dados referentes ao repasse de recursos financeiros da Atenção Básica Estadual no Sistema de Informações Municipais conforme Provimento nº 02/2002 – Tribunal de Contas.

Artigo 6º Fica o Fundo Estadual de Saúde autorizado a proceder à descentralização ao Fundos Municipais de Saúde, conforme a programação orçamentária do exercício e conforme Planilha Financeira apresentada pela Superintendência de Políticas de Atenção Primária em Saúde.

Artigo 7º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 02/01/2009.

Curitiba, 31 de dezembro de 2008.

Gilberto Berguio Martin
Secretário de Estado

